

a contar de 01.5.90, ADELSON ALBINO PINTO, RG. ... 7.731.390, Agente de Segurança Penitenciária I, do SQC-III-QSJ, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, para exercer a função de Encarregado de Setor, de que trata o art. 40, inciso II, do Decreto 30.747/89, do Setor de Portaria, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Casa de Detenção do Complexo Penitenciário de Campinas/Sumaré, previsto no art. 69, inciso V, alínea "b", do mencionado decreto, ficando-lhe atribuído, a partir daquela data, nos termos do art. 79 da L.C. 498/86, com a redação alterada pelo art. 11, da L.C. 548/88, gratificação "pro labore", calculada mediante a aplicação do percentual de 7% sobre a importância resultante da soma do valor do vencimento do cargo de Agente de Segurança Penitenciária IV, com o valor da gratificação pela sujeição ao Regime Especial de Trabalho Policial.

a contar de 30.5.90, LUIS CARLOS MARCATO, RG. 19.198.483, Agente de Segurança Penitenciária I, do SQF-II-QSJ, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, para exercer a função de Encarregado de Setor, de que trata o art. 40, inciso II, do Decreto 30.747/89, do Setor de Controle, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Casa de Detenção do Complexo Penitenciário de Campinas/Sumaré, previsto no art. 69, inciso V, alínea "c", do mencionado decreto, ficando-lhe atribuída, a partir daquela data, nos termos do art. 79, da L.C. 498/86, com a redação alterada pelo art. 11, da L.C. 548/88, gratificação "pro-labore", calculada mediante a aplicação do percentual de 7% sobre a importância resultante da soma do valor do vencimento do cargo de Agente de Segurança Penitenciária IV, com o valor da gratificação pela sujeição ao Regime Especial de Trabalho Policial.

ADRIANO APARECIDO PAVANELLI BATAGELLO, RG. 17.371.696, Agente de Segurança Penitenciária I, do SQC-III-QSJ, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, para exercer a função de Chefe de Seção, de que trata o art. 40, inciso I, do Decreto 30.747/89, da Seção de Vigilância, Turno III, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Casa de Detenção do Complexo Penitenciário de Campinas/Sumaré, prevista no art. 69, inciso V, alínea "d", do mencionado decreto, ficando-lhe atribuída, nos termos do art. 79 da L.C. 498/86, com a redação alterada pelo art. 11, da L.C. 548/88, gratificação "pro labore" calculada mediante a aplicação do percentual de 10,5% sobre a importância resultante da soma do valor do vencimento do cargo de Agente de Segurança Penitenciária IV, com o valor da gratificação pela sujeição ao Regime Especial de Trabalho Policial.

ANTONIO GONZALES DOS SANTOS, RG. 7.147.978, Agente de Segurança Penitenciária I, do SQC-III-QSJ, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, para exercer a função de Chefe de Seção, de que trata o art. 40, inciso I, do Decreto 30.747/89, da Seção de Vigilância, Turno IV, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Casa de Detenção do Complexo Penitenciário de Campinas/Sumaré, prevista no art. 69, inciso V, alínea "d", do mencionado decreto, ficando-lhe atribuído, nos termos do art. 79 da L.C. 498/86, com a redação alterada pelo art. 11, da L.C. 548/88, gratificação "pro labore", calculada mediante a aplicação de percentual de 10,5% sobre a importância resultante da soma do valor do vencimento do cargo de Agente de Segurança Penitenciária IV, com o valor da gratificação pela sujeição ao Regime Especial de Trabalho Policial.

a contar de 15.11.89, DJALMA APARECIDO SALINAS, RG. 12.710.921, Agente de Segurança Penitenciária III, do SQF-II-QSJ, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado para exercer a função de Chefe de Seção, de que trata o art. 40, inciso I, do Decreto 30.747/89, da Seção de Vigilância, Turno I, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio "Prof. Ataliba Nogueira" do Complexo Penitenciário de Campinas/Sumaré, prevista no art. 69, inciso V, alínea "d", do mencionado decreto, ficando-lhe atribuída, a partir daquela data, nos termos do art. 79 da L.C. 498/86, com a redação alterada pelo art. 11, da L.C. 548/88, gratificação "pro labore" calculada mediante a aplicação do percentual de 10,5% sobre a importância resultante da soma do valor do vencimento do cargo de Agente de Segurança Penitenciária IV, com o valor da gratificação pela sujeição ao Regime Especial de Trabalho Policial.

NILZA GOMES FERREIRA, RG. 9.690.958, Assistente Técnico de Direção II, do SQC-I-QSJ, para acompanhar e desenvolver os serviços de implantação do Sistema de Informatização da Secretaria.

com fundamento no § 2º, do art. 59, do Decreto 27.223/87, com a redação dada pelo Decreto 28.193/88, a partir de 01.8.90, o Major QOPM RE 1376-5 CLOVIS DE FARIAS e o 1º Ten QOPM RE 771.292-8 SERGIO MOREIRA PAYÃO CRUZ para comporem, na qualidade de membros titular e suplente, respectivamente, e como representantes da Diretoria de Ensino e Instrução, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, o Conselho Técnico do Centro de Recursos Humanos da Administração Penitenciária, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado.

DECLARANDO DESIGNADA:

MARIA HELENA ALVES - R.G. 19.431.733, Agente de Segurança Penitenciária I, do SQC-III-QSJ, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, quando no período de 12.2 a 30.4.90, exerceu a função de Encarregado de Setor, de que trata o art. 40, inciso II, do Decreto 30.747/89, do Setor de Portaria, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Casa de Detenção do Complexo Penitenciário de Campinas/Sumaré, previsto no art. 69, inciso V, alínea "b", do mencionado decreto, ficando-lhe atribuída, naquele período, nos termos do art. 79 da L.C. 498/86, com a redação alterada pelo art. 11, da L.C. 548/88, gratificação "pro labore", calculada mediante

a aplicação do percentual de 7% sobre a importância resultante da soma do valor do vencimento do cargo de Agente de Segurança Penitenciária IV, com o valor da gratificação pela sujeição ao Regime Especial de Trabalho Policial.

ARBITRANDO:

com fundamento no art. 135, inciso III, da Lei 1.261/68, e.o. o Decreto 30.048/89, alterado pelo Decreto 31.798/90, a partir de 21.8.90, a DAVID THOMAZ DE AQUINO - R.G. 8.898.134, Motorista, do SQC-III-QSJ, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, ora a disposição desta Pasta, a gratificação mensal à título de representação "Outros Auxiliares", correspondente a 6% do valor da Faixa 30, Tabela I, da Escala de Vencimentos Cargos em Comissões, da L.C. 556/88, devendo a despesa correr à conta de verbas próprias do orçamento-programa vigente.

COLOCANDO:

à disposição de seu Gabinete, o funcionário adiante mencionado, Motorista, do SQC-III-QSJ, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado: DAVID THOMAZ DE AQUINO - R.G. 8.898.134, a partir de 21.8.90.

AUTORIZANDO:

na conformidade do disposto no § 2º, do art. 70, L.C. 207/79, o arastamento dos abaixo indicados, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, para sem prejuízo dos vencimentos ou salários, e das demais vantagens dos cargos ou função-atividade que exercem, feren quentarem o Curso de Formação Técnico Profissional de Investigador de Polícia (IP-2/89), junto à Academia de Polícia, da Secretaria de Segurança Pública, a partir de 17.9.90:

I - Agente de Segurança Penitenciária I - SQC-III-QSJ
JOÃO ROBERTO ZACARIAS CRUZ - R.G. 9.674.260
JUNIOR CESAR DA SILVA PERES - R.G. 18.050.568
LUIS CARLOS DE ALMEIDA HORA - R.G. 16.256.905
RINALDO DE MELO SALOMÃO - R.G. 17.235.002
TADÉU CESAR NOGUEIRA - R.G. 19.378.965
WAGNER AUGUSTO PEIXOTO DA SILVA - R.G. 17.608.226

II - Escriurário - SQF-II-QSJ

MARIA DE FÁTIMA CARDOSO LOPES - R.G. 16.197.941

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS DO DIRETOR de 10.9.90

DISPENSANDO:

nos termos do art. 59, inciso I, § 1º, item 1, da L.C. 180/78, a pedido e a partir de 21.8.90, DAVID THOMAZ DE AQUINO, R.G. 8.898.134, da função-atividade de Auxiliar de Serviços, do SQF-II-QSJ, Faixa 6, Nível I, da Escala de Vencimentos Nível Básico, da Administração Superior da Secretaria e da Sede, em virtude de haver sido nomeado para outro cargo público.

DECLARANDO SEM EFEITO:

nos termos do § 3º, do art. 52, da Lei 10.261/68,

o ato de provimento de 22, publicado a 23.6.90, na parte referente aos abaixo indicados, nomeados para exercerem os cargos de Farmacêutico, do SQC-III-QSJ, junto ao Departamento de Saúde do Sistema Penitenciário, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, por inoocorrência de posse no prazo legal: MARCOS MARTIN, RG. 11.710.827
CLAUDIO DE FREITAS RODRIGUES, RG. 163.130.

o ato de provimento de 27, publicado a 28.4.90, na parte referente aos abaixo indicados, nomeados para exercerem os cargos de Assistente Social, do SQC-III-QSJ, junto a Penitenciária do Estado, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, por inoocorrência de posse no prazo legal: ALICE DE SOUZA, RG. 11.125.667
CELESTINA FERNANDES GOMES, RG. 9.700.030
LUCIANA MARIA GABERLOTTO, RG. 9.191.250
SUELI MARTINS ALVES DO PRADO, RG. 7.189.992

o ato de provimento de 03, publicado a 04.5.90, na parte referente ao abaixo indicado, nomeado para exercer em comissão, o cargo de Assistente Técnico de Direção I, do SQC-I-QSJ, junto a Penitenciária "Dr. Walter Faria Pereira de Queiroz" de Pirajuí, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, por inoocorrência de posse no prazo legal: RUBENS ESTEVES, RG. 5.230.853.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
Apostila da Diretora de
10/9/90

DECLARANDO, no título em nome da bela. RACHEL DEL CORSO BUONDI, RG. 2.039.211, Procuradora do Estado Nível III, - que em virtude de decisão judicial transitada em julgado, a interessada faz jus a gratificação do RDE, seja calculada, não apenas sobre o padrão, mas sobre este - acrescido dos adicionais referentes ao artº 92, VIII, da Constituição Estadual, com recíproca influência, confor me apostila publicada no D.O. de 11/6/83, ficando seu cargo enquadrado na seguinte conformidade:

T.I.-

no padrão 51-A a partir de 01/03/78, [LC.130/78-Procurador do Estado N.1];
no padrão 52-A a partir de 31/12/78, [Artº 119-LC.130/78 Proc. Ed. Nível III];
no padrão 53-A a partir de 01/12/79, [Artºs. 91, 97-LC. nº 180/78];

EV-3 - T.I.-

no padrão 14-A a partir de 01/03/81, [LC.247/81];
no padrão 15-A a partir de 06/03/81, [Artºs. 91, 94, 95-LC. nº 180/78];
no padrão 19-A a partir de 06/03/81, [Artº 25 D.T.LC. nº 180/78];
no padrão 28-A a partir de 30/06/81, [Artº 119-LC.180/78 Proc. Ed. Nível III];
no padrão 21-A a partir de 01/11/81, [Artºs. 91, 97-LC. nº 180/78];
no padrão 21-B a partir de 31/12/82, [Artºs. 49, 50-LC. nº 93/74];
no padrão 22-B a partir de 01/11/84, [Artºs. 91, 97-LC. nº 180/78];

VE-3 - T.I.-

na ref. 15 a partir de 21/12/84, [LC.379/84];
na ref. 17 a partir de 01/01/85, [LC.365/84];
na ref. 13 a partir de 01/07/85, [LC.404/85], e em consequência ficam retificadas as apostilas publicadas no D.O. de

Obs: a interessada faz jus a vantagem pessoal de Cat 1.030,20, a partir de 01/03/81 [LC.247/81].

A PRESENTE TORNA SEM EFEITO A APOSTILA PUBLICADA NO D.O. de 23/05/86.

PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Apostilas do Procurador do Estado Chefe de 06.09.90

DECLARANDO, no título ex nome do Bel. FAIÇAL CAIS, R.G. 4.447.601 que, nos termos do despacho do Governador publicado no D.O. de 02.12.86, o interessado faz jus, a partir dessa data, a revalorização das "Quotas de Procuradores do Estado", de que trata o artº. 3º, do Decreto Lei 171/69, ficando seu cargo enquadrado na seguinte conformidade: T. II;

no padrão 66-A, a partir de 01.03.78 (Procurador do Estado Nível I);
no padrão 68-A, a partir de 27.03.80 (Adic.)
no padrão 69-A, a partir de 31.12.80 (Artº 119-L.C. nº 180/78 - (Proc. Nível II);

EV-3- T.I.;

no padrão 30-A, a partir de 01.03.81 (L.C. 247/81);
no padrão 30-B, a partir de 31.12.81 (Artºs. 87, 91 e 92 L.C. 10.261/68);
no padrão 31-B, a partir de 08.02.83 (Adic.);
no padrão 32-B, a partir de 27.10.83 (Adic.);
no padrão 36-B, a partir de 28.10.83 (Artº 25 - D.T. L.C. 180/78);

EV-3- T.I.;

no padrão 37-B, a partir de 30.06.84 (Artº 119 - L.C. 180/78 - Proc. Estado N-III);

VE-3 - T.I.;

na ref. 30, a partir de 21.12.84 (L.C. 379/84);
na ref. 32, a partir de 01.01.85 (L.C. 365/84);
na ref. 33, a partir de 01.07.85 (L.C. 404/85);
na ref. 38, a partir de 31.12.85 (Artº 119 - L.C. 180/78 - Proc. do Estado Subchefe N-I);

VE-3 - Jornada Integral de Trabalho,

na ref. 40, a partir de 19.07.86 (L.C. 478/86 - Proc. Estado Nível IV); ficando em consequência CANCELADAS as apostilas publicadas nos Ds. Os. de 16.09.87 e de 05.09.90 e retificadas as apostilas publicadas nos Ds. Os. de 16.09.87 e de 05.09.90.

ENQUADRANDO, nos termos dos Artºs. 91, 94 e 95 da L.C. 180/78, o cargo do Bel. FAIÇAL CAIS, R.G. 4.447.601, Procurador do Estado N-IV, na ref. 41-VE-3-Jornada Integral de Trabalho, a partir de 25.02.87.

COORDENADORIA DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS DO ESTADO

PORTARIAS DO COORDENADOR DE 06.09.90

CLASSIFICANDO:

o cargo de Escriurário, do SQC-III-QSJ, provido por PAULO ROBERTO GARCIA T-ENRILO, RG. 9.906.693, no Centro de Recursos Humanos da Administração Penitenciária.

o cargo de Escriurário, do SQC-III-QSJ, provido por ROSA MARIA DA SILVA FEITOSA, RG. 7.812.338, no Centro de Observação Criminológica.

INSTITUTO PENAL AGRÍCOLA DR. JAVERI DE ANDRADE - S.J.R.PRETO.

APOSTILA DO DIRETOR DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - 21.8.90

Declara que os atos que concederam os adicionais por tempo de serviço em nome de EDEMAR RUFFINO, R.G. 1.738.606, Agente de Segurança Penitenciária-IV, SQC-III-QSJ, ficam retificados na seguinte conformidade:

2º ATS, de 18,366 para 21,366;
3º ATS, de 05,471 para 07,471;
6º ATS, de 28,885 para 34,885.

APOSTILA DO DIRETOR DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - 23.8.90

Declara que em virtude de ação judicial transitada em julgado, (Proc. ceas SJ.238.606/88)-Proc.PJ.nº. 260/85-12-A, 7ª Vara da Fazenda - Estadual, encabeçada por Joaquim Rodrigues Martins e Outros, que o interessado sr. JOÃO REIS LACERDA, R.G. 5.096.239, Guarda de Presídio (situação antiga) faz jus à Incidência Recíproca e Cumulativa dos Adicionais por Tempo de Serviço até a Edição da E.C. 57, de 30.9.87, ficando reenquadrado na seguinte conformidade: a partir de 01.03.78 - L.C. 180/78, do padr. 35-E, para 53-E-III, de 01.03.79 - artº. 24 das DT.LC.180/78 - padr. 36-E-I de 01.12.79 - artºs. 91 e 97 da LC.180/78-padr. 36-E-I de 01.03.80 - artº. 24 das DT.-LC.180/78- padr. 38-E-I a partir de 1.3.81 -LC.247/81, do padrão 22-E-1-1, para 34-E-1-1.

Apostila o ato de aposentadoria publicado no D.O. de 19.8.81, em nome de JOÃO REIS LACERDA, R.G. 5.096.239, Guarda de Presídio (situação antiga), SQC-III-QSJ, para declarar que em virtude de ação judicial transitada em julgado Proc. PJ. nº. 260/85-12-A, 7ª Vara da Fazenda Estadual, encabeçada por Joaquim Rodrigues Martins e Outros que o interessado faz jus a Incidência Recíproca e Cumulativa dos Adicionais por Tempo de Serviço até a Edição da E.C. 57, de 30.9.87, fazendo jus aos proventos mensais equivalentes ao padrão 34-E-1-I e demais vantagens do cargo e não como constou. Em consequência, fica inasubstente a apostila publicada no D.O. de 5.4.90.

Preço do exemplar Cr\$ 67,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 31

RESOLUÇÃO Nº 1

DE 27 DE DEZEMBRO DE 1991

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. INESP

Rua do Marquês, 1521

Fone: 291-2044 (Ramo 204)

CEP 05000 - São Paulo - SP

REEMBOLSO POSTAL

Preço do exemplar Cr\$ 57,00

MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA O CÁLCULO DE ENQUADRAMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. INESP

Rua do Marquês, 1521

Fone: 291-2044 (Ramo 204)

CEP 05000 - São Paulo - SP

REEMBOLSO POSTAL